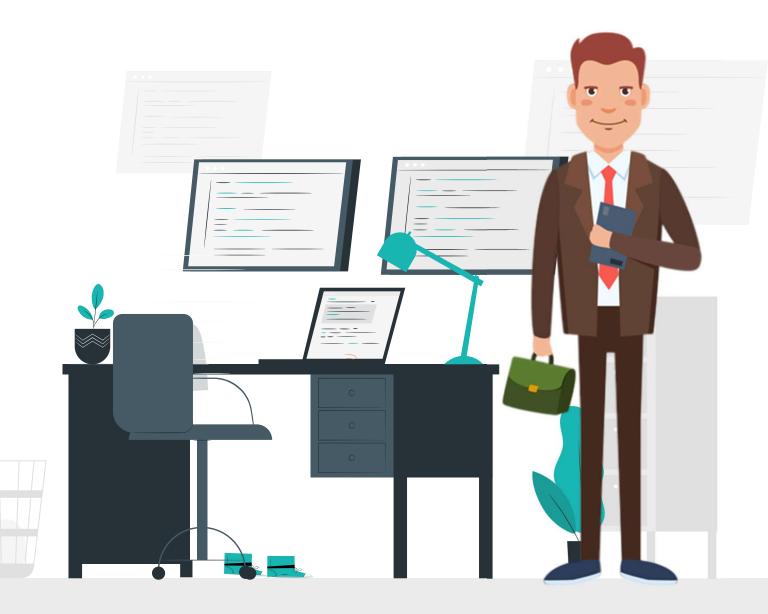


# CURSO DE PLDFT

Apostila sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo







# SUMÁRIO



/M/GGI AN



# SEJA BEM-VINDO(A)!



#### Olá!

Eu sou o Paulo e vou guiá-lo por essa apostila!

Vamos aprender um pouco sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLDFT?







Uma empresa





As instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN devem implementar procedimentos destinados a conhecer seus clientes.

Neles estão inclusos procedimentos que assegurem a identificação, qualificação e classificação de clientes.

Embora não exijam a utilização de fichas cadastrais, as normativas dos órgãos reguladores exigem que sejam coletadas determinadas informações dos clientes.

Medidas reforçadas devem ser adotadas em caso de clientes de alto risco.

Deve haver um manual específico dos procedimentos de "Conheça seu Cliente" que seja aprovado pela diretoria da instituição e mantido atualizado.

ATENÇÃO: diferentemente da antiga Circular nº 3.461/2009, a Circular 3.978/2020 não emprega o conceito de cliente eventual e cliente permanente.



A **identificação** é um procedimento de verificação e validação que tem como finalidade garantir que aquela pessoa que deseja se tornar cliente é quem ela diz que é.

Para a verificação e validação da identidade do cliente, podem ser utilizados banco de dados públicos e privados, se necessário.





No procedimento de identificação do cliente, devem ser coletados (conforme atualização pela Resolução BCB nº 119/2021):

- o nome completo e o CPF, no caso de pessoa natural;
- a firma ou denominação social e o número de registro no CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- documento de viagem que contenha, necessariamente, país emissor, número e tipo do documento, no caso de pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF;
- Nome da empresa e número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem, no caso de cliente pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ.

ATENÇÃO: é imprescindível que tais informações sejam mantidas atualizadas.





A qualificação é a etapa que permite às instituições apreciar, avaliar, caracterizar e classificar o cliente com a finalidade de conhecer o seu perfil de risco e sua capacidade econômico-financeira.

De acordo com a Resolução BCB nº 119/2021, na etapa de qualificação, devem ser coletados:

- 1. o endereço residencial, no caso de pessoa natural, e o endereço da sede, no caso de pessoa jurídica;
- 2. informações que permitam avaliar a capacidade financeira do cliente;
- 3. informações adicionais do cliente compatíveis com o risco de utilização de produtos e serviços na prática de LDFT.
- 4. Todas as informações devem ser mantidas atualizadas.
- 5. No caso de abertura de conta de depósitos, é permitido que o processo de qualificação ocorra de maneira simplificada, sob a condição de que sejam estabelecidos limites adequados e compatíveis de saldo e de aportes de recursos para sua movimentação.
- 6. Na etapa de qualificação, verifica-se se o cliente é uma Pessoa Politicamente Exposta (PEP).





PEP é a sigla para "politically exposed person". Em português, "pessoa politicamente exposta".

São os ocupantes de cargos e funções públicas listadas nas normas de PLDFT editadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores;

Informações sobre funcionários públicos podem ser acessadas por todos por meio do <u>Portal da Transparência do Governo Federal!</u>





#### Consideram-se PEPs (conforme Circular 3.978/2020):



#### União (Poder Executivo e Legislativo)

- Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- Ministro de Estado ou equiparado;
- · Natureza especial ou equivalente;
- Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública direta ou indireta, e;
- Grupo de Direção ou Assessoramento DAS, nível 6, ou equivalente

#### União (Poder Judiciário)

- Membro do Conselho Nacional de Justiça
- Membro do Supremo Tribunal Federal
- Membro dos Tribunais Superiores
- Membro dos Tribunais Regionais Federais
- Membro dos Tribunais Regionais do Trabalho
- Membro dos Tribunais Regionais Eleitorais
- Membro do Conselho Superior de Justiça do Trabalho
- Membro do Conselho da Justiça Federal





Consideram-se PEPs (conforme Circular 3.978/2020):





#### Tribunal de Contas da União

- Membros do Tribunal de Contas da União
- Procurador- Geral do Tribunal de Contas da União
- Subprocuradores do Tribunal de Contas da União



#### Partidos Políticos

- Presidente de partido político nacional
- Tesoureiro de partido político nacional

#### Ministério Público

- Membros do Conselho Nacional do Ministério Público
- Procurador-Geral da República
- Vice-Procurador-Geral da República
- Procurador-Geral do Trabalho
- Procurador-Geral da Justiça Militar
- Subprocuradores-Gerais
- Procuradores-Gerais da Justiça dos Estados e do DF



#### PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS – PEP

#### Consideram-se PEPs (conforme Circular 3.978/2020):

#### ESTADOS E DISTRITO FEDERAL (EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO)

- Governadores e Secretários de Estado e do DF
- Deputados Estaduais e Distritais
- Presidentes ou equivalentes de entidades da administração pública indireta estadual e distrital
- Presidentes de Tribunais de Justiça
- Presidentes de Tribunais Militares
- Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do DF





#### MUNICÍPIOS (EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

- Prefeitos,
- Vereadores
- Secretários Municipais
- Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal
- Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.





#### PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS – PEP

#### Consideram-se PEPs (conforme Circular 3.978/2020):



#### No Exterior:

- chefes de estado ou de governo;
- políticos de escalões superiores;
- ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- Oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;
- executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
- dirigentes de partidos políticos.
- dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.



#### **PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS – PEP**



- Caso o cliente seja PEP, deverão ser adotados procedimentos compatíveis com essa condição.
- Essa qualificação deverá ser considerada na classificação do cliente (alto risco).
- Deverá ser avaliado, pelo superior hierárquico, o interesse no início ou manutenção da relação com o cliente nesses casos.

Esta notícia mostra bem como PEPs podem aportar riscos para os negócios!



#### FAMILIARES DE PEP E ESTREITOS COLABORADORES

#### São também de alto risco os familiares de PEP e seus estreitos colaboradores;

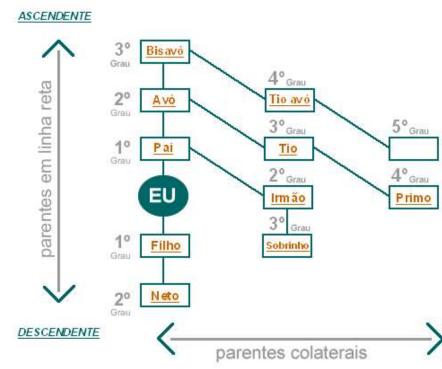
#### São considerado familiares de PEPs:

- os parentes de até segundo grau;
- o cônjuge;
- o companheiro;
- · a companheira;
- o enteado e a enteada.

#### Grau de parentesco

Para saber o grau de parentesco de uma pessoa, é preciso avaliar o vínculo que liga as pessoas, seja por vinculo familiar, união estável ou por decisão judicial (socio afetividade, adoção e fertilização *in vitro*)

- Parentes em linha reta: são os descendentes, ascendentes, consanguíneos ou por afetividade.
- Parentes colaterais: são irmãos, tios e sobrinhos, primos e tios-avôs.



https://www.cartoriosaojose.com.br/infopnrelpar.htm



#### FAMILIARES DE PEP E ESTREITOS COLABORADORES



#### São consideradas estreitos colaboradores:

As pessoas naturais conhecidas por terem qualquer tipo de estreita relação com PEP, inclusive por:

- Ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado;
- Figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa jurídica de direito privado em que possua participação conjunta; ou
- Ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica; e
- As pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas ou de arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de PEP.

Um famoso e atual caso de estreito de estreito colaborador envolveu uma amiga da ex-presidente da Coreia do Sul, em 2018, presa por corrupção! Como mostra esta notícia.

Para se aprofundar mais no assunto sobre a importância da definição de PEPs, leia este artigo!





# PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DE RECURSOS

A Origem dos Recursos (do inglês, "source of funds" ou "SoF") refere-se à origem dos recursos particulares ou outros ativos que são objeto da relação comercial entre a PEP e a instituição financeira.

As instituições financeiras devem tomar medidas razoáveis para estabelecer a fonte de riqueza e de recursos dos PEPs, de acordo com a Recomendação 12 do GAFI.

ATENÇÃO: "Riqueza" e "recursos" são dois conceitos diferentes.

- A fonte de riqueza se refere à origem de todo o patrimônio do PEP, o que fornecerá indicação sobre o volume de riqueza que o cliente pode ter, e uma indicação de como a adquiriu.
- A fonte de recursos refere-se à origem dos fundos ou outros ativos específicos que são objeto da relação comercial entre o PEP e a instituição financeira.

As informações obtidas devem ser substanciais e estabelecer a origem ou o motivo de aquisição.







Procedimentos de "Conheça seu Cliente" (KYC) - Qualificação

Caso o cliente seja residente no exterior, devem ser adotadas duas das três providências abaixo:

- Solicitar declaração expressa do cliente a respeito da sua qualificação.
- Recorrer a informações públicas disponíveis.
- Consultar bases de dados públicas ou privadas sobre pessoas expostas politicamente.

#### Agora tente responder às seguintes perguntas:

- Os embaixadores que s\u00e3o residentes no exterior entram nesta regra ou na dos PEPs nacionais?
- Posso fazer a autodeclaração expressa para cliente residente no Brasil?
- E se o cliente falar que não é PEP, mas as listas acusarem que é PEP?



# Os embaixadores que são residentes no exterior entram nesta regra ou na dos PEPs nacionais?

**Resposta:** Os embaixadores, embora residentes no exterior, estão vinculados ao Brasil, de modo que seguem a sistemática dos PEPs nacionais.

#### Posso fazer a autodeclaração expressa para cliente residente no Brasil?

Resposta: A Circular 3.978/2020 do Bacen não veda a utilização de autodeclaração expressa para cliente residente no Brasil.

#### E se o cliente falar que não é PEP, mas as listas acusarem que é PEP?

**Resposta:** Nesse caso, trata-se de uma discrepância que enseja que se considere o cliente em questão como cliente de alto risco.





# CONHEÇA SEU CLIENTE – BENEFICIÁRIO FINAL

Os procedimentos de qualificação do cliente pessoa jurídica devem incluir a análise da cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como seu beneficiário final.

Conforme art. 8°, §1°, da <u>Instrução Normativa RFB n° 1.863/2018</u>, considera-se beneficiário final:

- a pessoa natural que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente a entidade; ou
- a pessoa natural em nome da qual uma transação é conduzida.

Nos termos do §2º do mesmo artigo, presumem-se <u>influência significativa</u> os casos em que a pessoa natural:

- possui mais de 25% do capital da entidade, direta ou indiretamente; ou
- direta ou indiretamente, detém ou exerce a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da entidade, ainda que sem controlá-la.





# CONHEÇA SEU CLIENTE – BENEFICIÁRIO FINAL



#### Os procedimentos de identificação do beneficiário final não se aplicam:

- Às sociedade de capital aberto;
- Às entidades sem fins lucrativos;
- Às cooperativas;
- A alguns fundos e clubes de investimento registrados na CVM, desde que atendam alguns requisitos;
- Governos e instituições internacionais



# CONHEÇA SEU CLIENTE – BENEFICIÁRIO FINAL



Nos casos mencionados em que os procedimentos de identificação do beneficiário final não se aplicam, as informações coletadas devem abranger as das pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como as de seus controladores, administradores ou gestores, e diretores, se houver;

#### Agora tente responder à seguinte pergunta:

O que fazer em caso de alteração na estrutura societária ou administrativa, com entrada/saída de beneficiário final?

• **Resposta:** é possível atribuir ao cliente a obrigação de atualização nesses casos, em virtude da dificuldade de monitoramento.



# CONHEÇA SEU CLIENTE – CLASSIFICAÇÃO



**ATENÇÃO:** não se pode iniciar a relação de negócio antes que sejam executados os procedimentos de identificação e qualificação do cliente.

Feita a identificação e a qualificação do cliente, passa-se à sua classificação, com base na metodologia da Avaliação Interna de Risco.

As instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen devem classificar seus clientes nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco, com base nas informações obtidas nos procedimentos de qualificação do cliente;

#### A classificação deve ser:

- realizada com base no perfil de risco do cliente e na natureza da relação de negócio; e
- revista sempre que houver alterações no perfil de risco do cliente e na natureza da relação de negócio.

## **CONHEÇA SEU CLIENTE - CONTROLES ADICIONAIS**





Para realização de um "due diligence reforçado" em caso de clientes de alto risco, pode-se verificar:

- Quem é o cliente e com quem serão feitas as principais operações;
- Onde ele está situado, qual é sua atividade profissional;
- Com que frequência serão utilizados os produtos e serviços oferecidos;
- Por que ele está buscando aquele produto ou serviço e aquela instituição;
- Como serão suas operações;
- Qual é o montante de movimentações esperado.

## **CONHEÇA SEU CLIENTE - CONTROLES ADICIONAIS**





#### Pode-se também realizar:

- Análise quanto a situações de alto risco, como clientes não presenciais;
- Verificação quanto a clientes de alto risco (cassinos, PEPs, etc.);
- Pesquisa aprofundada sobre os beneficiários finais de uma pessoa jurídica;
- Verificação de relatórios de terceiros, como do ICIJ, por exemplo;
- Pesquisas no Google (informações públicas disponíveis);
- Pesquisas de mídia negativa;
- Verificação de informações históricas (se já é cliente);
- Relatório de visita à sede do cliente.



# CONHEÇA SEU CLIENTE - CARTA CIRCULAR Nº 4.001/2020 - BACEN



Os clientes devem ser automaticamente considerados de **alto risco** de acordo com os seguintes critérios:

- Proponente domiciliado em município em região de fronteira;
- Proponente domiciliado em áreas de mineração;
- Pessoas naturais ou jurídicas em zonas francas;
- Proponente em região do País com controle de grupos criminosos organizados ou outras facções criminosas.

**Esta reportagem** demonstra bem a relação entre o crime organizado, crimes antecedentes e a necessidade de lavar dinheiro fora do país.



# CONHEÇA SEU CLIENTE - CLIENTES DE ALTO RISCO

#### Exemplos de <u>clientes de alto risco</u>:



- fabricantes de armas;
- postos de gasolina;
- clubes de futebol;
- jogos de azar;
- empresas que permitem ações ao portador;
- pessoas expostas a riscos de sanções;
- atividades de alto risco do agronegócio;
- fundações, organizações não governamentais, organizações de caridade, entidades religiosas, etc.

Jogos de azar são atividades que podem facilmente promover a lavagem de dinheiro, como esta reportagem demonstra.

# **EXERCÍCIO**



Sua colega Joana é gerente comercial, e vocês trabalham em uma empresa administradora de cartões pré-pagos há mais ou menos 3 anos. Ela é uma grande amiga e vocês comemoram datas especiais em conjunto, sempre em casa, evitando muitos gastos. É uma ótima companheira de trabalho e também uma pessoa querida dentro da empresa.

Há cerca de 6 meses, ela fechou uma parceria importante com uma ONG para a instituição em que vocês trabalham, ajudando a cumprir as metas anuais. Coincidentemente, desde então, a vida dela mudou bastante. Ela passou a jantar todo fim de semana em restaurantes caríssimos, convidando você e pagando a conta (com dinheiro em espécie), e comprou um carro importado. Recentemente ela disse que faria um investimento imobiliário em Miami. Para finalizar, contou que dará uma festa de aniversário em um espaço de eventos caríssimo! Apesar de Joana exercer o cargo de gerente, você sabe que o padrão de vida dela mudou. Quando você toca no assunto, ela diz que fez uns investimentos de risco em fundos multimercados e bolsa de valores que deram um rendimento extraordinário. Agora, ela pretende aproveitar a vida gastando o dinheiro que ganhou.

E aí? O que você faria nessa situação?



# **EXERCÍCIO**

Sua colega Joana é gerente comercial, e vocês trabalham em uma empresa administradora de cartões pré-pagos há mais ou menos 3 anos. Ela é uma grande amiga e vocês comemoram datas especiais em conjunto, sempre em casa, evitando muitos gastos. É uma ótima companheira de trabalho e também uma pessoa querida dentro da empresa.

Há cerca de 6 meses, ela fechou uma parceria importante com uma ONG para a instituição em que vocês trabalham, ajudando a cumprir as metas anuais. Coincidentemente, desde então, a vida dela mudou bastante. Ela passou a jantar todo fim de semana em restaurantes caríssimos, convidando você e pagando a conta (com dinheiro em espécie), e comprou um carro importado. Recentemente ela disse que faria um investimento imobiliário em Miami. Para finalizar, contou que dará uma festa de aniversário em um espaço de eventos caríssimo! Apesar de Joana exercer o cargo de gerente, você sabe que o padrão de vida dela mudou. Quando você toca no assunto, ela diz que fez uns investimentos de risco em fundos multimercados e bolsa de valores que deram um rendimento extraordinário. Agora, ela pretende aproveitar a vida gastando o dinheiro que ganhou.

Nesse caso, você deveria buscar os meios de contato do canal confidencial e relatar a situação (o que pode ser feito anonimamente). Assim, a Área de *Compliance* e PLDFT realizaria uma investigação para verificar a potencial existência de irregularidades entre Joana e a ONG.



Uma empresa



# KYE, KYP E KYS - CADASTRO E FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

O caso que vimos no slide anterior revela a importância de conhecer quem se relaciona com a empresa para detectar possíveis desvios de conduta. Isso é possível por meio da adoção de procedimentos destinados a conhecer empregados (KYE), parceiros (KYP) e fornecedores (KYS).

De forma similar ao que ocorre com clientes, a instituição deve contar também com procedimentos de identificação, qualificação e classificação de funcionários, parceiros e fornecedores.

Esses procedimentos devem estar formalizados, o que pode ocorrer por meio de sua previsão em política ou manual específicos.

Neste tópico, nosso foco serão os procedimentos de KYE. Caso queira avançar para os procedimentos de KYP e KYS, avance para o próximo tópico.







A Política de PLDFT deve traçar as **diretrizes** em relação aos procedimentos destinados a conhecer empregados.

A <u>Circular 3.978/2020</u> abandonou o conceito de "acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da instituição" de maneira expressa.



Pergunta: o RH pode exigir o preenchimento de formulários sobre situação patrimonial aos empregados, e pedir para ser atualizado anualmente para fins de acompanhamento?





Pergunta: o RH pode exigir o preenchimento de formulários sobre situação patrimonial aos empregados, e pedir para ser atualizado anualmente para fins de acompanhamento?

**Resposta:** é necessária a validação do Jurídico para a exigência de formulários desse tipo, além de atenção à <u>Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD</u>.

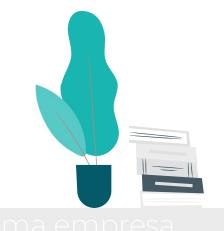




# SIGILO BANCÁRIO

Deve-se levar em conta que os funcionários também têm a garantia ao sigilo bancário, de maneira que sua violação pode gerar sérias consequências judiciais.

Há grande quantidade de <u>casos já julgados</u> por diversos tribunais no país que condenaram bancos ao pagamento de indenizações para funcionários que tiveram seu sigilo bancário violado.







Os procedimentos de KYE devem fornecer classificações acerca do risco das atividades exercidas pelos funcionários.

#### Para isso, esses procedimentos podem considerar:

- O grau de interação do empregado com situações de risco;
- As regras de alçadas para aprovação;
- Os perfis das linhas de defesa;
- Se o empregado é PEP, familiar ou estreito colaborador de PEP;
- Se o empregado lida com informações privilegiadas;

A Carta Circular nº 4.001/2020 faz expressa menção à alteração inusitada nos padrões de vida e de comportamento do empregado, sem causa aparente como caso de situação suspeita.





#### **CANAL CONFIDENCIAL**

- O Canal Confidencial, próprio para o recebimento de denúncias, é parte fundamental do programa de compliance de uma instituição;
- Trata-se de peça também fundamental para o programa de PLDFT;
- Permite a promoção das devidas medidas preventivas ou repressivas;
- Constitui uma fonte de embasamento probatório para posteriores investigações corporativas.

**ATENÇÃO:** é essencial que o tratamento das denúncias, e a operacionalização do canal de denúncias também esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados





### **CANAL CONFIDENCIAL**

### Confira alguns exemplos de ações ou inações inapropriadas:

- Cometimento de fraudes em geral;
- Desconformidade com regulação externa ou interna à instituição;
- Ações ou omissões que representem ou possam representar conflitos ou transgressões éticas;
- Atos que atentem contra a dignidade de outrem;
- Atos de corrupção e lavagem de dinheiro;
- Atos inapropriados de gerência e gestão de pessoas.







Este canal deve estar disponível de modo fácil e acessível para todos, podendo ser por:

- Formulários online
- E-mail
- Telefone
- Carta
- Presencial

A divulgação do canal deve ser permanente, evitando que ele caia no esquecimento ou que ele saia do ar.

Além disso, o canal deve dar garantia de sigilo, segurança e facilidade para o denunciante, sendo vedada qualquer retaliação a denunciantes de boa-fé!









Um Código de Ética e Conduta é outra parte fundamental de um programa de compliance com pertinência no que se refere à conduta de funcionários.

Ele permite abordar o tema relativo à conduta de empregados de forma ainda mais aprofundada.

Nesses documentos cabe descrever:

- modelos de conduta adequados dos empregados da instituição;
- condutas vedadas de empregados;
- sanções por condutas inadequadas (devem estar de acordo com a legislação trabalhista em vigor);



### **DEVERES DO EMPREGADO**



Entre os principais deveres do empregado, podemos mencionar:

- Agir com probidade;
- Ter bom comportamento e conduta moral no ambiente de trabalho;
- Ser diligente em relação ao seu emprego;
- Guardar segredo profissional;
- Estar atento aos programas de capacitação interna de pessoal oferecidos pela instituição;
- Não cometer ilicitudes, como corrupção, lavagem de dinheiro, recebimento de suborno etc.



Não há uma metodologia específica para os critérios de riscos em procedimentos destinados a conhecer parceiros e fornecedores — cada empresa deve identificar os riscos a que está sujeita e segue a sua própria metodologia.





Alguns alertas gerais que podem caracterizar a contratação como de alto risco:

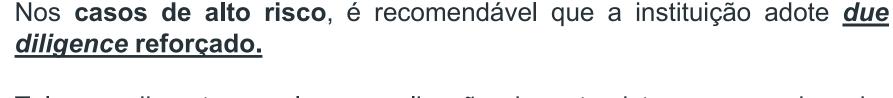
- Existência de PEPs ou partes sancionadas como beneficiários finais (ver IN RFB 1.863/2018) ou na estrutura societária que seja relevante;
- Atividades desempenhadas;
- Parte do faturamento proveniente do setor público;
- Mídia adversa em relação à empresa ou a um beneficiário final;
- Programa de compliance PLDFT deficitário;
- Valor do financiamento ou dos investimentos (quando parceiro);
- Interação com o setor público;
- Suspeita da área contratante que haverá grau de interação com o setor público em nome da empresa contratante;
- Existência de PEPs na administração da empresa.

Mas o setor público é tão complicado assim? Veja esta notícia!









Tal procedimento envolve a realização de entrevistas, nas quais cabe questionar sobre:

- Negócios da empresa que provêm do setor público;
- Se a empresa transações em espécie feitas pela empresa?
- Quais as áreas da empresa que possuem mais interação com o setor público;
- Extensão e intensidade do uso de terceiros nos negócios;
- Estrutura de compliance e de PLDFT da empresa;
- Casos anteriores de corrupção ou lavagem de dinheiro apurados e resolvidos (combinando com mídia negativa).

Quem seria bom entrevistar em um due diligence reforçado?

• Pelo menos o <u>Chief Compliance Officer (CCO)</u> e o responsável pela área de PLDFT, se houver.





É fundamental que ocorram revisões periódicas desses procedimentos, cujos prazos devem variar em função do risco de cada parceiro ou fornecedor:

Alto risco: a cada ano;

Médio risco: a cada 2-3 anos

Baixo risco: quando houver evento/ a cada 5 anos





# CONHEÇA SEU PARCEIRO E CONHEÇA SEU FORNECEDOR

Quem faz as avaliações de KYP e KYS?

Qual o nível de risco aceitável?

Quem decide pela contratação?

Confira as respostas na próxima página!





# CONHEÇA SEU PARCEIRO E CONHEÇA SEU FORNECEDOR

#### Quem faz as avaliações de KYP e KYS?

**Resposta:** Depende. A princípio, a área de compliance e/ou PLDFT é a responsável, porém, dependendo do contexto interno da organização, nada impede que outra área realize os procedimentos. Assim, considerando a possibilidade de que a área de compliance esteja sobrecarregada, o auxílio da área de compras pode ser muito bem-vindo.

#### Qual o nível de risco aceitável?

**Resposta:** Podem ser aceitáveis todos níveis de risco (baixo, médio e alto). Porém, nos casos de alto risco, é necessário que tais parceiros e fornecedores passem por escrutínio mais robusto por parte da organização.

### Quem decide pela contratação?

**Resposta:** Depende. A área contratante aponta o nível de risco em questão e a decisão de início ou manutenção de relacionamento com parceiro ou fornecedor pode passar pela análise da Área de Compliance e, em seguida, por um comitê interno da instituição que leve em conta os fatores levantados anteriormente – ou até pelo Conselho de Administração, dependendo do nível de risco em questão.







A contratação de correspondentes bancários tem como finalidade a execução de serviços de cunho assessório às atividades privativas de instituições financeiras.

Faz parte desse segmento todo tipo de comércio que está habilitado a oferecer produtos bancários e receber pagamentos de contas.

Isso inclui desde casas lotéricas até pequenos comércios.

Correspondentes bancários recebem pagamento de contas e podem inclusive abrir contas bancárias.

 Todo negócio que atua como correspondente bancário deve ter, no mínimo, noções sobre a prevenção à lavagem de dinheiro.

A tarefa de oferecer o devido treinamento é de quem contrata os correspondentes bancários.



Quem contrata o correspondente bancário assume <u>inteira responsabilidade</u> pelo atendimento prestado aos clientes por meio do correspondente;

A instituição contratante deverá adequar seu sistema de controles internos e a auditoria interna, com o objetivo de monitorar as atividades realizadas por intermédio de seus correspondentes;

A instituição que contrata o correspondente deve garantir, quanto às operações realizadas por meio do correspondente:

- a integridade;
- a confiabilidade;
- a segurança;
- o sigilo;
- o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa a essas transações.







# Mas quais são os deveres do correspondente bancário no que se refere ao tema de PLDFT?

- Ficar atento aos alertas do sistema quanto a clientes de risco;
- Conhecer as normativas do AL5 Bank que digam respeito à sua atuação como correspondente bancário;
- Exercer juízo crítico e acionar a área de PLDFT.



### Atenção às novas regras da Resolução CMN Nº 4.935, de 29 de julho de 2021!

O contrato com o correspondente bancário deve prever que o atendimento em operações de crédito e arrendamento mercantil seja prestado com qualidade técnica compatível com a natureza e com o risco dessas operações.

A qualidade técnica do atendimento deve ser atestada por exame de certificação aplicado à equipe do correspondente que preste atendimento.

A certificação deve ter por base processo de capacitação que aborde, no mínimo, os aspectos técnicos das operações, a regulamentação aplicável, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e o Código de Defesa do Consumidor, ética e ouvidoria.





### Questões para revisar!



- 1. O procedimento de Conheça Seu Cliente (KYC) possui três fases. Quais são elas?
- 2. O que é PEP? Por que é importante identificá-los?
- Um colega que você conhece há bastante tempo passa a ter um estilo de vida muito mais caro. Isso é suspeito? Como você deve agir nessa situação?

Respostas



# Questões para revisar!



- 1. Identificação, qualificação e classificação!
- 2. PEPs são "pessoas expostas politicamente", indivíduos que ocupam cargos. Devido a sua atividade, eles trazem maiores riscos para a organização, e devem passar por procedimentos especiais.
- 3. Sim, ele é suspeito. Deve-se comunicar à área de Compliance da organização sobre a sua suspeita para que ela realize os procedimentos corretos.







Obs: Este material foi desenvolvido pela CCC Consultoria Ltda para fins exclusivamente acadêmicos. As opiniões não representam necessariamente a orientação legal do AL5 Bank sobre os temas tratados.